

**PODER LEGISLATIVO****LEI Nº 4133, DE 16 DE MAIO DE 2026**

(Autoria da Mesa da Câmara)

~~“Fixa o valor dos subsídios devidos ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais da Estância Turística de Salto para a legislatura de 2025 a 2028.”~~

~~Edival Pereira Rosa, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 47, II da Lei Orgânica do Município, considerando o silenciamento do Prefeito Municipal em sancionar e promulgar a referida lei;~~

~~Faz saber que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele publica a seguinte lei:~~

~~**Artigo 1º** - Os valores dos subsídios devidos mensalmente ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028, que inicia-se em 1º de janeiro de 2025, serão os seguintes:~~

~~I - Prefeito Municipal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)~~

~~II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);~~

~~III - Secretários Municipais: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).~~

~~**Artigo 2º** - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória nos subsídios a que se refere esta Lei, conforme o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.~~

~~**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos futuros.~~

~~**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2024.~~

~~**EDIVAL PEREIRA ROSA**~~

~~**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto**~~

~~Registrada na Diretoria do Legislativo e da Administração da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 16 de maio de 2024.~~

~~**Rosângela Candelária Mantovani Martins**~~

~~**Diretora do Legislativo e da Administração**~~

LEI Nº 4134, DE 16 DE MAIO DE 2024

(Autoria da Mesa da Câmara)

“Fixa o valor dos subsídios devidos aos Vereadores da Câmara da Estância Turística de Salto para a legislatura de 2025 a 2028.”

Edival Pereira Rosa, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 47, II da Lei Orgânica do Município,

considerando o silenciamento do Prefeito Municipal em sancionar e promulgar a referida lei,

Faz saber que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele publica a seguinte lei.

Artigo 1º - O valor dos subsídios devidos mensalmente aos Vereadores da Câmara da Estância Turística de Salto para a Legislatura de 2025 a 2028, que inicia-se em 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º. O Vereador que ocupar a função de Presidente receberá subsídio de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), enquanto durar a função.

§ 2º. A ausência injustificada de qualquer vereador ensejará no seguinte desconto:

I. À sessão ordinária e o não comparecimento do autor do requerimento de convocação de Secretário implicarão no desconto correspondente a 20% (vinte por cento) no subsídio mensal, por ausência; 66

II. . À sessão extraordinária e à reunião obrigatória semestral, conforme a Lei Orgânica, com Secretário implicarão no desconto correspondente a 10% (dez por cento), no subsídio mensal, por ausência;

III. Às reuniões das comissões permanentes ou temporárias; sessão solene e audiências públicas implicarão no desconto correspondente a 5% (cinco por cento), no subsídio mensal, por ausência.

§3º. Apenas para as reuniões das comissões permanentes ou temporárias, o desconto será aplicado a partir da terceira ausência, consecutiva ou não.

§ 4º. Os descontos descritos no artigo anterior não serão aplicados em faltas por justo motivo, ou seja, aquelas por doença comprovada através de atestado médico; luto no caso de falecimento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob a dependência econômica do vereador; licença-maternidade ou paternidade e desempenho de missões oficiais do Município; além de outros motivos que possam ser justificados e comprovados pelo vereador a Mesa.

§5º. O vereador deverá avisar com antecedência a sua ausência e, cumulativamente de maneira posterior, apresentar a justificativa por escrito com os documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias corridos após o retorno às atividades, mediante petição fundamentada a Mesa da Câmara Municipal que decidirá sobre a aplicação do desconto.

§6º. Competirá à Mesa da Câmara Municipal a aplicação do desconto.

Artigo 2º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória nos subsídios a que se refere esta Lei, conforme o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2024.

EDIVAL PEREIRA ROSA

Presidente da Câmara Municipal da Estância

**Turística de Salto**

Registrada na Diretoria do Legislativo e da Administração da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 16 de maio de 2024.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração

CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, em cumprimento ao artigo 48, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 233, §4º do Regimento Interno, convoca uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 49, de 30 de abril de 2024, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. A Audiência Pública será realizada no dia 28 de maio de 2024 (terça-feira), às 18h, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto. Lembramos ainda, que os trabalhos serão transmitidos no site <http://camarasalto.sp.gov.br/tvweb> e pelo facebook.com/camaramunicipaldesalto, onde a população poderá interagir com os membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 2024

FABIO JORGE RODRIGUES

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento